



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar n. 22/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as alterações que especifica no Anexo I, da Lei Complementar nº 241, de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 01 de junho de 2015 e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 13/12/2017, sob nº 897/2017.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 15/12/2017, foi enviada fotocópia do presente Projeto ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Primeiramente, cumpre esclarecer que este Relator solicitou informações complementares acerca do Projeto, sendo tais informações enviadas por meio do ofício nº 24/2018-GPJ, o qual esclarece que a atribuição que se pretende acrescentar no cargo de Assessor de Arrecadação e Cobrança, trata-se de uma exigência da Receita Federal do Brasil, bem como juntou documentos comprobatórios.

Assim, verificando que o Projeto de Lei em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 28 de fevereiro de 2018.


Homero Marques Filho
Relator



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Projeto de Lei Complementar n. 22/2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as alterações que especifica no Anexo I, da Lei Complementar nº 241, de 15 de julho de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 277, de 01 de junho de 2015 e dá outras providências.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Homero Marques Filho, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar n. 22/2017.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 28 de fevereiro de 2018.

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

Kelly Cristina dos Santos Moço
Revisora